



*Câmara Municipal de Alto Paraíso*  
*Estado de Rondônia*  
*Poder Legislativo*

---

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REPAROS E INSTALAÇÃO  
DE FORRO DE GESSO NO PLENÁRIO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL  
DESTA CIDADE DE ALTO PARAÍSO REFEENTE AO PROCESSO  
ADMINISTRANº138/CAMAP/2019**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, sito na Rua Paulo VI, nº 3726, Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 03.344.048/0001-05, representada pelo Presidente **Aparecido Antônio Machado**, casado, portador do RG nº 257948 – SSP/RO e do CPF nº 326.744.902-25, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **PROART GESSO**, razão social **Geovani Alves de Andrade MEI** inscrito no CNPJ sob o nº 34.643.515/0001-21, neste ato representado por seu proprietário **Geovani Alves de Andrade**, inscrito no CPF/MF 823.271.222-87 com sede na cidade de Alto Paraíso/RO, à Linha C 95 Travessão B 30, lote 93 da gleba 42, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da dispensa de Licitação nº 012/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A CONTRATADA prestará para a CONTRATANTE, os serviços de execução de reparos e instalação de forro de gesso no plenário do prédio da **Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

O serviço será realizado na sede da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, localizada na Rua Paulo VI, nº 3726, centro.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

---



*Câmara Municipal de Alto Paraíso  
Estado de Rondônia  
Poder Legislativo*

---

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 3.560,00 (três mil quinhentos e sessenta reais) referentes à prestação de serviço contratado.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento do valor devido será realizado até o décimo dia da apresentação da na fiscal, através de transferência bancária diretamente na conta da empresa.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**

O prazo do presente contrato é de cinco dias após a emissão do empenho para a instalação e os reparos necessários conforme o objeto do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS GASTOS**

O custo com os materiais e equipamentos necessários para a instalação e execução dos serviços contratados serão de total responsabilidade da empresa CONTRATADA bem como também os encargos trabalhistas e previdenciários e todos os tributos incidentes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA**

---



*Câmara Municipal de Alto Paraíso*  
*Estado de Rondônia*  
*Poder Legislativo*

---

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no na dispensa de licitação N° 012/2019 e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;
- c) De 0,1 % ao dia sobre o valor total da obrigação pendente, nos casos injustificados de até 05 dias;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- e) Rescisão de Contrato.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

- a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
  - b) Rejeitar, no todo ou em parte do serviço em desacordo com as obrigações derivadas da presente contratação, assumidas com a contratada, conforme termo de referência – PROJETO BÁSICO;
  - c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, sendo com preço fixo e irrevogável;
  - d) Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata e o termo de referência;
  - e) Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias a execução do objeto desta dispensa de licitação;
  - f) Aplicar todas as penalidades previstas no contrato e no termo de referência, quando cabível;
  - g) Cientificar a contratada, por escrito, de quaisquer anormalidades
-



*Câmara Municipal de Alto Paraíso  
Estado de Rondônia  
Poder Legislativo*

---

verificadas nos serviços aro contratados para fim de adoção das providencias cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FONTE DE RECURSO**

O recurso necessário para a prestação do serviço, ora contratado, será assegurado no orçamento financeiro do exercício de 2019:

Órgão: 01

Projeto/Atividade: 01.031.2001.2001.0006

Elemento de despesa: 4.4.90.51.00

Ficha: 006

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias impressas de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Alto Paraíso/RO, 20 de dezembro de 2019.

---

**Contratante: Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO**  
**Presidente: Aparecido Antonio Machado**

---

**Contratada: Geovani Alves de Andrade MEI**  
**CNPJ. 34.643.515/0001-21**  
**Proprietário: Geovani Alves de Andrade**

---